



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

PROROGA POR DOZE MESES A GRATIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE À DOCÊNCIA INSTITUÍDA PELA COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** O pagamento da Gratificação por Assiduidade à Docência, prevista na Lei Complementar Municipal nº 160, de 11 de Dezembro de 2013, fica prorrogado por mais doze meses, a contar de 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 31 de dezembro de 2014.

Ubá, MG, 17 de dezembro de 2014.

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

Do-e: 18/12/2014